



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.509, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação da Lei nº 4.677/2012 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo único no Art. 1º, altera a redação do Art. 1º da Lei 4.677/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a denominação de vias e suas extensões, logradouros e suas extensões, próprios municipais e suas alterações. ”

“Parágrafo único. As novas extensões das Ruas e Avenidas terão obrigatoriamente o mesmo nome das principais. ”

Art. 2º O Artigo 4º da Lei 4.677/2012 terá a seguinte redação:

“Art. 4º A iniciativa de Projetos de Lei que versarem sobre denominação de Vias e suas extensões, Logradouros e suas extensões, Prédios Públicos e suas alterações, caberá aos Vereadores, de forma proporcional, incumbindo à Mesa o devido controle. ”

Art. 3º Fica revogado integralmente o artigo 6º (sexto) da Lei Municipal nº 4.677 de 14 de novembro de 2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/12/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 573/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Antônio Marcos de Abreu